

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120-000 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NO 2.499 DE 12 DE MAIO DE 1.993.

QUE ALTERA E REVOGA ARTIGO DA LEI Nº 2383 DE 15 DE ABRIL DE 1992.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni cipal aprovou e Êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10. As tarifas de consumo de água, coleta de esgotos e demais serviços prestados pelo S.A.A.E. de Agudos, terão seus valores fixados por Lei Municipal, segundo os critérios já estabe lecidos em Lei.

Artigo 20. Fica revogado o Artigo 40 da Lei nº 2383 de 15 de abril de 1992.

Artigo 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos. 12 de maio de 1993.

MARCO ANTONIO DA SILVA Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES